

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	6.000.000,00	
	Subtotal	6.000.000,00	
	TOTAL	6.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE-SABESP			
13.76.035.7.123	6.000.000,00	6.000.000,00	
	TOTALS	6.000.000,00	6.000.000,00

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan....	6.000.000,00	
	Subtotal	6.000.000,00	
	TOTAL	6.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da SABESP			
13.76.035.1.161	6.000.000,00	6.000.000,00	
	TOTALS	6.000.000,00	6.000.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
	Administração Indireta		
15.56	Cia. Saneamento Básico Est. S. Paulo — SABESP		
	TOTAL	6.000.000,00	
	2.ª Quota	6.000.000,00	

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total			

4.2.6.0	13.76.035		
	Const. ou Aumento Cap.		
	Emp. Comerc. ou Finan.		
6.000.000,00	6.000.000,00		
TOTALS	6.000.000,00		

DECRETO N.º 30.081, DE 27 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 9.440.000,00 (nove milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 9.440.000,00 (nove milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1989

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	9.440.000,00	
	Subtotal	9.440.000,00	
	TOTAL	9.440.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
13.54.458.7.121	9.440.000,00	9.440.000,00	
	TOTALS	9.440.000,00	9.440.000,00

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
4.1.1.0	Obras e Instalações	9.440.000,00	
	Subtotal	9.440.000,00	
	TOTAL	9.440.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Obras do Rio Tamanduateí			
13.54.458.1.154	9.440.000,00	9.440.000,00	
	TOTALS	9.440.000,00	9.440.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
	Administração Indireta		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
	TOTAL	9.440.000,00	
	2.ª Quota	5.700.000,00	
	3.ª Quota	3.740.000,00	

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total			
4.1.1.1	Obras e Instalações	13.54.458	
9.440.000,00	9.440.000,00		
TOTALS	9.440.000,00	9.440.000,00	

DECRETO N.º 30.083, DE 27 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 5.077.600,00 (cinco milhões, setenta e sete mil e seiscentos cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — NCz\$ 740.018,00 (setecentos e quarenta mil e dezoito cruzados novos), nos termos do inciso II, e

II — NCz\$ 4.337.582,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois cruzados novos), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	57.400,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	78.600,00	
	Subtotal	136.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	65.500,00	
	Subtotal	65.500,00	
	TOTAL	201.500,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.09.021.2.019	50.000,00	50.000,00	100.000,00

Serviços Administrativos			
03.09.021.2.448		15.500,00	15.500,00
Planejamento Global e Setorial			
03.09.040.2.021	2.500,00		2.500,00
Programação e Acompanhamento do OPE			
03.09.040.2.022	60.000,00		60.000,00
Manutenção de Próprios			
03.09.040.2.671	18.600,00		18.600,00
Planejamento Regional			
07.09.040.2.298	4.900,00		4.900,00
TOTALS	136.000,00	65.500,00	201.500,00

Redução			
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	201.500,00	
	Subtotal	201.500,00	
	TOTAL	201.500,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.09.021.2.019	201.500,00		201.500,00
TOTALS	201.500,00		201.500,00

DECRETO N.º 30.082, DE 27 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1989.

12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	630,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.101.812,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	170.886,00	
3.2.2.3	Transferências a Municípios	750.000,00	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	608.362,00	
	Subtotal	2.631.690,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	713.324,00	
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	238.862,00	
	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan....	4.260.724,00	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	1.473.000,00	
	Subtotal	2.445.910,00	
	TOTAL	5.077.600,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.48.021.2.147	2.216.793,00	1.725.296,00	3.942.089,00
Formação Artística e Divulgação Cultural			
08.48.198.2.152	293.250,00		293.250,00
Conservação do Patrimônio			
08.48.246.2.149	392.927,00	60.000,00	452.927,00
Desenvolvimento das Atividades Culturais			
08.48.247.2.153	12.191,00	342.400,00	354.591,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
08.48.247.2.458	9.094,00	24.964,00	34.058,00
Manutenção de Próprios			
08.48.247.2.459	685,00		685,00
TOTALS	2.631.690,00	2.445.910,00	5.077.600,00

Redução			
12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	275.868,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	167.163,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.200.854,00	
	Subtotal	2.643.885,00	

TABELA 1 NCz\$

Redução			
4.1.1.0	Obras e Instalações	1.693.697,00	
	Subtotal	1.693.697,00	
	TOTAL	4.337.582,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Prog. Apoio Desenv. Cult. Exp. Rede Física			
08.48.021.1.460	1.600.000,00	823.697,00	2.423.697,00
Construção do Arquivo do Estado			
08.48.022.1.082		870.000,00	870.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.48.021.2.147	119.988,00		119.988,00

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones: 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCz\$ 61,24
Assinatura com entrega via Correio Semestral NCz\$ 57,22

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCz\$ 54,23
Assinatura com entrega via Correio Semestral NCz\$ 50,20

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia NCz\$ 0,60 Exemplar atrasado NCz\$ 0,80

AGÊNCIAS